



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 304/18 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

a revogação da Portaria GM/MS nº 10/2017 que redefinia a UPA 24h pela Portaria de Consolidação nº 3 e nº 6 de 28 de setembro de 2017;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Rede de Urgências e Emergências;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, título VIII, capítulo II, seção IV e anexo LXV e LXVIII, que trata do recurso de custeio da UPA 24h;

a Resolução CIB/RS 250, de 05 de junho de 2017, que redefine o cofinanciamento para o Custeio Estadual das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas;

a Resolução CIR nº 017/2018 da Região 07 – Vale dos Sinos – 1ª CRS, que pactua a habilitação de funcionamento da UPA 24h de Novo Hamburgo em 10/07/18;

o Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h Centro NH – Dr. Boleslau Casemiro Konarzewski assinado pelo Secretário Municipal de Saúde em 12/06/2018;

o Ofício SMS nº 360/2018 que consta a declaração de efetivo funcionamento da UPA 24h do Centro de Novo Hamburgo desde 23/06/2018, na opção de custeio V, assinada pelo Secretário Municipal de Saúde em 27/06/2018;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/08/18.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura/habilitação da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA 24h Centro – Dr. Boleslau Casemiro Konarzewski (CNES 9361413) no município de Novo Hamburgo/RS, com a Opção V de Custeio, com 06 (seis) médicos 24 horas, 04 (quatro) diurnos e 04 (quatro) noturnos, conforme o Porte II de Construção.

Parágrafo Único – O definido no *caput* desse Artigo não exige a UPA 24h do cumprimento das demais diretrizes e funcionalidades exigidas para esse componente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2018.

FRANCISCO BERND
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS
Secretário Estadual da Saúde Adjunto